



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019		Data de Abertura: 18/09/2019 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.			
Valor Total Estimado			
R\$ 140.865,25 (Cento e Quarenta Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA AINDA A SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial- PL não inferior a R\$-14.086,52 quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igualou inferior a 1.		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica;- Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com		Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com	
Observações Gerais			
-			

Relação do LOTE

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado R\$
-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.	Não	Não	Não	Não	140.865,25



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2019-SEMSA

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vigia de Nazaré neste ato se fazendo representar pela **Secretaria Municipal de Saúde**, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 788/2019-GAB/PMVN de 02/09/2019**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de setembro de 2019

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 456127

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o órgão gerenciador é estimada em **R\$ 140.865,25 (Cento e Quarenta Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMVN, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos materiais.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para cada item do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8.0. A Proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta-corrente e prazo de pagamento;

8.1. Os dados informados na proposta enviada pela empresa deverão estar atualizados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para o REGISTRO, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital como:

13.1. Especificar/detalhar devidamente os itens **OFERTADOS** no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS OFERTADOS**”, disponível no **COMPASNET** de acordo com o Termo de Referência e disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**;

14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

23. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

24. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

25.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** deve encaminhar contra proposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

27.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

27.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro
Vigia de Nazaré – Pará
CEP: 68.780.000

27.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos itens.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

28.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

28.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

31.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

31.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

33. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

34. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

34.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

34.1.1. Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

34.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

34.2.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

34.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

34.2.4. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

34.2.5. Declaração conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.2013 de 24 de julho de 1991, ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

34.3. Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

34.3.1. Somente poder o ser aceitos atestados de capacidade t cnica expedidos ap s a conclus o do contrato ou se decorrido, no m nimo, um ano do in cio de sua execu o, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

34.3.2. N o ser  permitido o somat rio de atestados para comprova o da capacidade t cnica.

35. O **Pregoeiro** poder  consultar s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, para verificar as condi es de habilita o das **licitantes**.

36. Os documentos que n o estejam contemplados no SICAF dever o ser remetidos em conjunto com a proposta de pre os indicada na Condi o 26, em arquivo  nico, por meio da op o "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condi o.

36.1. Os documentos remetidos por meio da op o "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

36.1.1. Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados a:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro

Vigia de Nazar  – Par 

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licita o – Ref.: Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019-SEMSA

36.2. Sob pena de inabilita o, os documentos encaminhados dever o estar em nome da **licitante**, com indica o do n mero de inscri o no CNPJ.

36.3. Todos os documentos emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e tamb m devidamente consularizados ou registrados no cart rio de t tulos e documentos.

36.4. Documentos de proced ncia estrangeira, mas emitidos em l ngua portuguesa, tamb m dever o ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cart rio de t tulos e documentos.

36.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilita o jur dica e regularidade fiscal e trabalhista dever o estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela pr pria natureza, s o emitidos somente em nome da matriz.

36.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restri o na comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, prorrog vel por igual per odo, para a regulariza o da documenta o, a realiza o do pagamento ou parcelamento do d bito e a emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

36.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

36.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

36.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

37. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

39. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar os itens à **licitante vencedora**.

39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

41. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

44. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré ou a Secretária Municipal de Finanças.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do lote.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

46. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

47. A Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

48. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema COMPRASNET.

49. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

49.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

49.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

49.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

49.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

49.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

49.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

50. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

itens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando os materiais não atenderem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

51. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

51.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução n.º 11.536/2014-TCM.

51.1.1. O CERTIFICADO DIGITAL, obrigatoriamente, deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada na INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL.

51.2. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA.

51.3. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

52. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

53. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

54. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

55. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

55.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

56. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

56.1. Os fornecedores que n o aceitarem reduzir seus pre os aos valores praticados pelo mercado ser o liberados do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade.

56.2. A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original.

57. Quando o pre o de mercado se tornar superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :

57.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

57.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.

58. N o havendo  xito nas negocia es previstas na Condi o anterior, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

59. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

59.1. Descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os;

59.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

59.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

59.4. Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.  8.666, de 1993, ou no art. 7  da Lei n.  10.520, de 2002.

60. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nas subcondi es 58.1, 58.2 e 58.4 ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

61. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

61.1. Por raz o de interesse p blico; ou

61.2. A pedido do fornecedor.

62. Em qualquer das hip teses anteriores que impliquem a altera o da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Sa de de Vigia de Nazar /PA far  constar na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores registrados a nova ordem de classifica o.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

63. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA.

66. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

67. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

67.1. Cometer fraude fiscal;

67.2. Apresentar documento falso;

67.3. Fizer declaração falsa;

67.4. Comportar-se de modo inidôneo;

67.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

67.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

67.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

67.8. Não mantiver a proposta;

68. Para os fins da subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

69. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplvigia@gmail.com, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

70. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

71. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

72. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplvigia@gmail.com.

73. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

74.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré/PA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

81. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** – www.comprasnet.gov.br, Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência**: www.vigia.pa.gov.br.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

82. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

82.1. Anexo I - Termo de Referência;

82.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

82.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;

82.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

82.5. Anexo V - Minuta do Encarte

82.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

83. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-Pa, 05 de setembro de 2019.

DIMITRY CHAVES NEGRÃO
Pregoeiro/PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Refer ncia tem por objetivo a **AQUISI O DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAO X RADIOL GICO INSTALADO NO HOSPITAL DO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZAR -PA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realiza o de processo de licita o para futura aquisi o deste objeto se justifica para suprir a necessidade do Hospital Municipal pertencente a Secretaria de Sa de de Vigia de Nazar -PA.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTA O/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A estimativa de custo para a aquisi o do objeto do presente Termo de Refer ncia ser  realizada ap s a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (tr s) or amentos apresentados por empresas id neas, afim de que seja permitida a indica o dos recursos or ament rios em dota o correta e suficiente para a aquisi o, que ser o estabelecidos em Edital.

3.2. A proponente dever  na ocasi o da apresenta o da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta n o poder  ser inferior a **60 (sessenta) dias.**

3.2.2. O objeto do presente termo de refer ncia ser  entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Refer ncia ser  entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Sa de - SEMSA**, conforme suas necessidades,   **Av. Bar o de Guajar  (em frente ao Hospital Municipal), s/n , Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazar  – PA;**

b) O prazo de entrega ser  de at  **10 (dez) dias corridos**, ap s recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato;

c) A licitante vencedora dever  entregar os Materiais de Consumo e Materiais Permanentes do presente Termo de Refer ncia no hor rio comercial.

3.3. A garantia dos Materiais dever  ser de no m nimo 01 (um) ano, contado da emiss o da nota fiscal, sem qualquer  nus adicional para a Secretaria Municipal de Sa de.

3.3.1 - Caso sejam identificados problemas e/ou discrep ncias em rela o  s especifica es exigidas, a licitante vencedora dever  substituir os Materiais imediatamente;

3.3.2 - O produto dever  estar embalado adequadamente, de forma a permitir a completa seguran a durante o transporte e armazenamento, e em condi es satisfat rias para o consumo.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

3.3.3. Durante o per odo de garantia a CONTRATADA obrigarse-  a substituir ou reparar, sem  nus para a Secretaria Municipal de Sa de, os materiais que apresentarem v cios ou defeitos resultantes da fabrica o ou de sua correta utiliza o, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias, a contar do dia seguinte ao da notifica o de inconformidade.

3.3.4. O t rmino do atendimento ocorrer  no dia de conclus o do reparo e da disponibilidade dos materiais em perfeito estado de uso nas instala es do Hospital Municipal.

3.3.5. O pedido de substitui o dos materiais, durante o per odo de garantia, poder  ser formalizado e-mail ou outro meio h bil de comunica o.

4. DAS CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecedor est  sujeito   fiscaliza o do produto no ato da entrega e posteriormente atrav s do respons vel (fiscal de contrato), o direito de n o receber o produto, caso o mesmo n o se encontre em condi es satisfat rias ou no caso de o produto n o ser de qualidade.

4.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Sa de, ou em quantidade inferior ao estabelecido,   empresa dever  substitui-lo ou complement -lo em no m ximo 03 (tr s) dias.

4.3. Fica reservado a esta Secretaria de Sa de em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto ser  submetido a an lises t cnicas pertinentes e ficam, desde j , cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfat rio em qualquer das an lises ser  automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Refer ncia de acordo estritamente com as especifica es aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substitui o do mesmo quando constatado no seu recebimento n o estar em conformidade com as referidas especifica es.

4.6. Nesse caso, ser o interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento at  que sanada a situa o, quando ocorrer  um novo recebimento e o rein cio de contagem dos prazos;

4.7. N o ser  aceito nenhum material de baixa qualidade, ou de segunda m o, todo o material dever  ser produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

5. OBRIGA ES DA CONTRATADA

5.1. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos Materiais;

5.2. Fornecer os Materiais de acordo com as especifica es exigidas e constantes neste Termo de Refer ncia;

5.3. Substituir, no prazo m ximo de 03 (tr s) dias, os Materiais que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo profissional t cnico;

5.4. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a proced ncia dos Materiais;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

- 5.5.** Comunicar a Secretaria de Sa de de Vigia de Nazar -PA qualquer anormalidade de car ter urgente referente ao fornecimento dos Materiais e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;
- 5.6.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 5.7.** Os Materiais somente ser o aceitos se estiver plenamente de acordo com as especifica es apresentadas neste Termo de Refer ncia, conseqentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitat rio e seus anexos;
- 5.8.** Todas as despesas e provid ncias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necess rias, ser o de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, n o cabendo ao Munic pio;
- 5.9.** Caso seja necess rio, a licitante vencedora se responsabilizar pela manuten o, substitui o ou conserto, durante o per odo de garantia, bem como os custos de transporte dos materiais para tal;
- 5.10.** Os materiais devem estar acompanhados do manual do usu rio, com vers o em portugu s e da rela o da rede de assist ncia t cnica autorizada;
- 5.11.** Os produtos dever o possuir garantia de f brica de no m nimo 1 ano;
- 5.12.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado, e efetu -lo de acordo com as especifica es constantes no Termo de Referenciada, sendo respons vel pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem at  sua entrega;
- 5.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenci rios e outros decorrentes da contrata o.

6. FONTE DE RECURSO:

6.1. Para a aquisi o dos Materiais, objeto do presente Termo de Refer ncia ser o utilizados recursos oriundos:

Exerc cio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE VIGIA DE NAZAR 

UNIDADE ORÇAMENT RIA: 0518 Fundo Municipal de Sa de de Vigia de Nazar 

DOTA O ORÇAMENT RIA

10 302 0002 2.115 – Manuten o de M dia e Alta Complexidade – MAC.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. DOS ENCARGOS DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cl usulas aven adas neste contrato, respondendo pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA, al m das obriga es estabelecidas nos Anexos do Edital do Preg o Eletr nico, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o per odo de vig ncia, represent -lo no fornecimento da aven a;

7.2.2. Manter, durante a vig ncia contratual, as condi es de habilita o exigidas na licita o, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveni ncia de fato impeditivo da manuten o dessas condi es;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, **os materiais de consumo e materiais permanentes para serem utilizados no aparelho de raio x radiol gico instalado no hospital do municipal** sem que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas depend ncias da CONTRATANTE.

7.6. S o expressamente vedadas   CONTRATADA:

7.6.1. A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da CONTRATANTE;

7.6.2. A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato;

7.6.3. A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado h  menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comiss o, assim como de seu c njuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o 3  grau, durante a vig ncia deste contrato.

7.7. A CONTRATADA dever  apresentar em seu **Materiais** o comprovante da autoriza o de funcionamento expedida pelo  rg o competente do Minist rio da Sa de – ANVISA.

8. A CONTRATANTE deve:

8.1. Expedir a ordem de fornecimento;

8.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execu o do contrato;

8.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no hor rio de funcionamento da unidade respons vel pelo recebimento;

8.4. Solicitar o reparo, a corre o, a remo o, a reconstru o ou a substitui o dos **Materiais** do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

formalidades e exigências do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo **os materiais de consumo e materiais permanentes para serem utilizados no aparelho de raio x radiológico instalado no hospital do municipal** a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela senhora **Luana Lobato Monteiro CPF 008.020.722-75**, funcionaria designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

11.1.2. Fraudar a execu o do contrato;

11.1.3. Comportar-se de modo inid neo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

11.1.5. Fizer declara o falsa.

11.2. Para os fins do item 10.1.3, reputar-se- o inid neos atos tais como os descritos nos artigos 92, par grafo  nico, 96 e 97, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n  8.666, de 1993; e no art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecu o do objeto** ou de **falha na execu o do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poder  ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes san es:

11.3.1. Advert ncia;

11.3.2. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Sa de, por prazo n o superior a dois anos;

11.3.3. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Sa de e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  cinco anos.

11.4. Em caso de inexecu o parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unit rio do bem em atraso, por dia, por unidade, at  o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

11.4.1. Considera-se inexecu o parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega at  o limite de 10 (dez) dias corridos.

11.5. Em caso de inexecu o total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita   multa de, no m ximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

11.5.1. Considera-se inexecu o total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O n o cumprimento de obriga o contratual acess ria, a exemplo da garantia exigida no item **(Garantia dos Materiais)**, sujeitar  a CONTRATADA   multa de at  10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.7. O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATADA.

11.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré - Pará, 27 de Março de 2019.

Luana Lobato Monteiro
Diretora Administrativo do Hospital Municipal

Aprovado por:

Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

APARELHO DE RAIOS-X

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Filme radiográfico, tamanho 18 X 24 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	Caixa	30
02	Filme radiográfico, tamanho 24 X 30 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	Caixa	30
03	Filme radiográfico, tamanho 30 X 40 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	Caixa	30
04	Filme radiográfico, tamanho 35 X 35 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	Caixa	30
05	Filme radiográfico, tamanho 35 X 43 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	Caixa	30
06	Fixador Automático, galão com 38 Litros.	Galão	30
07	Revelador Automático, galão 38 Litros	Galão	30
08	Chassi Radiográfico, tamanho 18 X 24 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	05
09	Tela Intensificadora (ECRAN), base verde elaborado com composto de terras raras, lavável, com base em poliéster anti – estático tamanho 18 X 24 cm.	Unidade	05
10	Chassi Radiográfico, tamanho 24 X 30 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	05
11	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 24 X 30 cm.	Unidade	05
12	Chassi Radiográfico, tamanho 30 X 40 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	05
13	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 30 X 40 cm.	Unidade	05
14	Chassi Radiográfico, tamanho 35 X 35 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com	Unidade	05



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

	sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática.		
15	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 35 X 35 cm.	Unidade	05
16	Chassi Radiográfico, tamanho 35 X 43 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	05
17	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 35 X 43 cm.	Unidade	05
18	RDV 35, divisor radiográfico construído com quadro de aço inoxidável, filtro de chumbo de 1,5 mm revestido com alumínio polido, tamanho 35 X 35 cm, divide o filme em duas partes de 17,5 X 35 cm.	Unidade	05
19	Avental padrão 100 X 60 cm, profissional, sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon impermeável, cor: azul marinho.	Unidade	05
20	Avental padrão 100 X 60 cm, para proteção do paciente (este produto não é indicado para utilização do profissional, pois, não possui cadastro do ministério do trabalho), sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon impermeável, cor: azul marinho.	Unidade	05
21	Protetor de Tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, cor: azul marinho.	Unidade	05
22	Pfne1cz110, negatoscópio de 01 corpo, modelo simples – destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; - construído em chapa de aço; - pintado eletrostaticamente nas cores cinza, branco, bege ou preto; - parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; - iluminação através de duas lâmpadas fluorescente de 15 w 6500k por corpo; - acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência; - luminância aproximada de 2000 nits; - acendimento através de interruptor; - disponível em 110v ou 220v; - dimensões externas: 380X100X485mm; - dimensões área de leitura: 360X140mm	Unidade	05



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE  NICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.UNIT. R\$-	V.TOTAL R\$-
01	Filme radiogr�fico, tamanho 18 X 24 – Caixa 100 Unidades, para revela�o autom�tica.	Caixa	30	126,40	3.792,00
02	Filme radiogr�fico, tamanho 24 X 30 – Caixa 100 Unidades, para revela�o autom�tica.	Caixa	30	218,44	6.553,20
03	Filme radiogr�fico, tamanho 30 X 40 – Caixa 100 Unidades, para revela�o autom�tica.	Caixa	30	346,07	10.382,10
04	Filme radiogr�fico, tamanho 35 X 35 – Caixa 100 Unidades, para revela�o autom�tica.	Caixa	30	355,95	10.678,50
05	Filme radiogr�fico, tamanho 35 X 43 – Caixa 100 Unidades, para revela�o autom�tica.	Caixa	30	430,51	12.915,30
06	Fixador Autom�tico, gal�o com 38 Litros.	Gal�o	30	302,00	9.060,00
07	Revelador Autom�tico, gal�o 38 Litros	Gal�o	30	541,00	16.230,00
08	Chassi Radiogr�fico, tamanho 18 X 24 cm, com janela, fabricado em alum�nio, com cantos em nylon alto impacto, travas pl�sticas com sistema push, espuma flex�vel especial garantindo perfeito contato entre filme e �crans e acabamento em pintura eletrost�tica.	Unidade	05	515,96	2.579,80
09	Tela Intensificadora (ECRAN), base verde elaborado com composto de terras raras, lav�vel, com base em poli�ster anti-est�tico tamanho 18 X 24 cm.	Unidade	05	601,62	3.008,10
10	Chassi Radiogr�fico, tamanho 24 X 30 cm, com janela, fabricado em alum�nio, com cantos em nylon alto impacto, travas pl�sticas com sistema push, espuma flex�vel especial garantindo perfeito contato entre filme e �crans e acabamento em pintura eletrost�tica.	Unidade	05	560,60	2.803,00
11	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lav�vel, com base em poli�ster anti-est�tico, tamanho 24 X 30 cm.	Unidade	05	935,070	4.675,35
12	Chassi Radiogr�fico, tamanho 30 X 40 cm, com janela, fabricado em alum�nio, com cantos em nylon alto impacto, travas pl�sticas com sistema push, espuma flex�vel especial garantindo perfeito contato entre filme e �crans e acabamento em pintura eletrost�tica.	Unidade	05	738,53	3.692,65
13	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lav�vel, com base em poli�ster anti-	Unidade	05	1.515,67	7.578,35



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

	estático, tamanho 30 X 40 cm.				
14	Chassi Radiográfico, tamanho 35 X 35 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	05	661,55	3.307,75
15	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 35 X 35 cm.	Unidade	05	1.589,14	7.945,70
16	Chassi Radiográfico, tamanho 35 X 43 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	05	741,89	3.709,45
17	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 35 X 43 cm.	Unidade	05	1.923,52	9.617,60
18	RDV 35, divisor radiográfico construído com quadro de aço inoxidável, filtro de chumbo de 1,5 mm revestido com alumínio polido, tamanho 35 X 35 cm, divide o filme em duas partes de 17,5 X 35 cm.	Unidade	05	930,72	4.653,60
19	Avental padrão 100 X 60 cm, profissional, sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon impermeável, cor: azul marinho.	Unidade	05	1.241,67	6.208,35
20	Avental padrão 100 X 60 cm, para proteção do paciente (este produto não é indicado para utilização do profissional, pois, não possui cadastro do ministério do trabalho), sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon impermeável, cor: azul marinho.	Unidade	05	931,56	4.657,80
21	Protetor de Tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, cor: azul marinho.	Unidade	05	315,33	1.576,65
22	Pfne1cz110, negatoscópio de 01 corpo, modelo simples – destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; - construído em chapa de aço; - pintado eletrostaticamente nas cores cinza, branco, bege ou preto; - parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; - iluminação através de duas lâmpadas fluorescente de 15 w 6500k por corpo; - acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência; - luminância aproximada de 2000 nits; - acendimento através de interruptor; - disponível em 110v ou 220v; - dimensões externas: 380X100X485mm; - dimensões área de leitura: 360X140mm	Unidade	05	1.048,00	5.240,00
VALOR TOTAL R\$					140.865,25



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9/2019-033 SEMSA

Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019-SEMSA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

UASG: 456127

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 033/2019-SEMSA.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. Barão do Guajará, s/nº, Castanheira – Vigia de Nazaré-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.672.396/0001-30, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019-SEMSA, RESOLVE registrar o preço ofertado visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Itens	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite decor. de adesões	
01	Filme radiográfico, tamanho 18 X 24 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	30	15	60	XXX
02	Filme radiográfico, tamanho 24 X 30 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	30	15	60	XXX
03	Filme radiográfico, tamanho 30 X 40 – Caixa	30	15	60	XXX



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

	100 Unidades, para revelação automática.				
04	Filme radiográfico, tamanho 35 X 35 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	30	15	60	XXX
05	Filme radiográfico, tamanho 35 X 43 – Caixa 100 Unidades, para revelação automática.	30	15	60	XXX
06	Fixador Automático, galão com 38 Litros. (Galão)	30	15	60	XXX
07	Revelador Automático, galão 38 Litros (Galão)	30	15	60	XXX
08	Chassi Radiográfico, tamanho 18 X 24 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. (Unidade)	05	02	10	XXX
09	Tela Intensificadora (ECRAN), base verde elaborado com composto de terras raras, lavável, com base em poliéster anti – estático tamanho 18 X 24 cm. (Unidade)	05	02	10	XXX
10	Chassi Radiográfico, tamanho 24 X 30 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. (Unidade)	05	02	10	XXX
11	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 24 X 30 cm. (Unidade)	05	02	10	XXX
12	Chassi Radiográfico, tamanho 30 X 40 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. (Unidade)	05	02	10	XXX
13	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 30 X 40 cm. (Unidade)	05	02	10	XXX
14	Chassi Radiográfico, tamanho 35 X 35 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível	05	02	10	XXX



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

	especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. (Unidade)				
15	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 35 X 35 cm. (Unidade)	05	02	10	XXX
16	Chassi Radiográfico, tamanho 35 X 43 cm, com janela, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écrans e acabamento em pintura eletrostática. (Unidade)	05	02	10	XXX
17	Tela Intensificadora, (ECRAN) base verde elaborado com composto de terra rara, lavável, com base em poliéster anti-estático, tamanho 35 X 43 cm. (Unidade)	05	02	10	XXX
18	RDV 35, divisor radiográfico construído com quadro de aço inoxidável, filtro de chumbo de 1,5 mm revestido com alumínio polido, tamanho 35 X 35 cm, divide o filme em duas partes de 17,5 X 35 cm. (Unidade)	05	02	10	XXX
19	Avental padrão 100 X 60 cm, profissional, sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon impermeável, cor: azul marinho. (Unidade)	05	02	10	XXX
20	Avental padrão 100 X 60 cm, para proteção do paciente (este produto não é indicado para utilização do profissional, pois, não possui cadastro do ministério do trabalho), sem proteção nas costas, equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon impermeável, cor: azul marinho. (Unidade)	05	02	10	XXX
21	Protetor de Tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, cor: azul marinho. (Unidade)	05	02	10	XXX
22	Pfne1cz110, negatoscópio de 01 corpo, modelo simples – destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; - construído em chapa de aço; - pintado eletrostaticamente nas cores cinza, branco, bege ou preto; - parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; - iluminação através de duas lâmpadas fluorescente de 15 w 6500k por corpo; - acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de	05	02	10	XXX



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

potência; - luminância aproximada de 2000 nits; - acendimento através de interruptor; - disponível em 110v ou 220v; - dimensões externas: 380X100X485mm; - dimensões área de leitura: 360X140mm. (Unidade)				
--	--	--	--	--

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os materiais acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou Entidades não participantes que porventura se interessarem na adesão desta, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações relativas a Sistema de Registro de Preços.

Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 033/2019-SEMSA, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Fundo Municipal de Saúde e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-Pa, ____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Autoridade da SEMSA competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

ANEXO V

MINUTA DO ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ/SEMSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 033/2019**.

ITENS_REG_PRECOS

Vigia de Nazaré-Pa, ____ de ____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Autoridade da SEMSA competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____ REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

CONTRATANTE: O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. Barão do Guajará, s/nº, Castanheira – Vigia de Nazaré-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.672.396/0001-30, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º **9/2019-033 SEMSA** (Pregão Eletrônico SRP 033/2019-SEMSA), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO DE RAIOS X RADIOLÓGICO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019-SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta:

Exercício: 2019

2.1.A despesa orçamentária da execução correrá à contar da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo para entrega dos itens são de até 10 (dez) dias corridos, serão contados após o recebimento da nota de empenho ou da data da assinatura do contrato.

2. O endereço de entrega do objeto será o seguinte:

2.1. O objeto do Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à **Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal de Vigia de Nazaré), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

2.2. A licitante vencedora deverá entregar os materiais de consumo e materiais permanentes do presente Termo de Referência no horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, em relação a aquisição dos materiais para atender as necessidades do Aparelho Raio X do Hospital Municipal de Vigia de Nazaré/PÁ.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade dos materiais em perfeito estado de uso nas instalações do Hospital Municipal.

4. O pedido de substituição dos materiais, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação, e desgaste excessivo.

6. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá substituir os Materiais imediatamente;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

7. Os materiais devem estar embalados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:

3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

4. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de consumo e permanente para serem utilizados no aparelho de raio x radiológico instalado no **hospital municipal de Vigia de Nazaré-PA**, sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATADA deverá apresentar em seus **materiais** o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

3. A **CONTRATANTE** deve:

1. Expedir a ordem de fornecimento;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

respons vel pelo recebimento;

4. Solicitar a substitui o, o reparo, a remo o dos materiais do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exig ncias do contrato.

4. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA:

1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado, e efetu -lo de acordo com as especifica es constantes no Termo de Referenciada, sendo respons vel pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem at  sua entrega;
2. Fornecer os materiais de acordo com as especifica es exigidas e constantes no termo de refer ncia;
3. Substituir, no prazo de 03 (tr s) dias, os materiais que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo profissional t cnico;
4. Aceitar todas as decis es, m todos de inspe o, verifica o e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explica es que a Contratada julgar necess rio;
5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenci rios e outros decorrentes da contrata o;
6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a proced ncia dos Materiais;
7. Comunicar a Secretaria de Sa de de Vigia de Nazar -PA qualquer anormalidade de car ter urgente referente ao fornecimento dos Materiais e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;
8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
9. Os Materiais somente ser o aceitos se estiver plenamente de acordo com as especifica es apresentadas no Termo de Refer ncia, conseqentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitat rio e seus anexos;
10. Todas as despesas e provid ncias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necess rias, ser o de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, n o cabendo ao Munic pio.
11. Caso seja necess rio, a licitante vencedora se responsabilizar pela manuten o, substitui o ou conserto, durante o per odo de garantia, bem como os custos de transporte dos materiais para tal.
12. Os materiais devem estar acompanhados do manual do usu rio, com vers o em portugu s e da rela o da rede de assist ncia t cnica autorizada;
13. Os produtos dever o possuir garantia de f brica de no m nimo 1 ano;
14. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos Materiais.

CL USULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. O fornecedor est  sujeito   fiscaliza o do produto no ato da entrega e posteriormente atrav s do respons vel (fiscal de contrato), o direito de n o receber o produto, caso o mesmo n o se encontre em condi es satisfat rias ou no caso de o produto n o ser de qualidade;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias;
3. Fica reservado a esta Secretaria de Saúde em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
4. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
5. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento e o reinício de contagem dos prazos;
6. Não será aceito nenhum material de baixa qualidade, ou de segunda mão, todo o material deverá ser produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela senhora **Luana Lobato Monteiro, portadora do CPF: 008.020.722-75**, funcionária designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.  : 9/2019-033 SEMSA)
(Preg o Eletr nico SRP n.  : 033/2019)

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n  10.520/2002 e n  8.666/1993 e no Decreto n  7.892/2013 e 5.450/2005 e vincula - se ao Edital e anexos do Preg o Eletr nico SRP n.  033/2019, constante do processo n  9/2019-031 SEMSA, bem como   proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA QUARTA – DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo **os materiais de consumo e materiais permanentes para serem utilizados no aparelho de raio x radiol gico instalado no hospital do municipal** a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma  nica via, emitida e entregue ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquida o e o pagamento.

2. A CONTRATANTE realizar  o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresenta o do documento fiscal correspondente.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, dever  comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasi o dos pagamentos.

4. O pagamento ser  realizado por meio de transfer ncia banc ria, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. A CONTRATANTE, observados os princ pios do contradit rio e da ampla defesa, poder  deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar   CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela CONTRATANTE encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7. O valor dos encargos ser  calculado pela f rmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos morat rios devidos; N = N meros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438; e VP = Valor da presta o em atraso.

CL USULA D CIMA QUINTA – DAS SAN OES

1. Com fundamento no artigo 7  da Lei n  10.520/2002, ficar  impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Sa de e ser  descredenciada do SICAF, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem preju zo da rescis o unilateral do contrato e da aplica o de multa de at  30% (trinta por cento) sobre o valor total da contrata o, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documenta o falsa;
- 1.2. Fraudar a execu o do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inid neo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declara o falsa.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias corridos.

5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias corridos.

6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia dos materiais)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-033 SEMSA)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 033/2019)

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-Pá, em [data].

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: